



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Atos de Pessoal	7
Portarias	7
Licença Prêmio	8
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Atos da Presidência	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.318 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.293, de 25 de fevereiro de
2026, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1º**
*Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de
crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$
1.498.524,73 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito
mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três
centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de
24.03.2022, e suas alterações, destinados à adequação e
implantação de AVCB nas creches e unidades escolares do
Município de Igarapava, bem como nas unidades de
Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais prédios
públicos, observada a legislação vigente, em especial as
disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de
2000.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio,
na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.319 DE 28 DE ABRIL DE 2026

FLS: 129

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 111.435,39 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA À LEI COMPLEMENTAR 053 DE 18/07/2017”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$. 111.435,39 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para adequar a estrutura orçamentária à Lei Complementar nº 053, de 18/07/2017 do Município de Igarapava, com a seguinte classificação:

02		PODER EXECUTIVO			
02	11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02	11	01	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
	388	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	69.503,22	
				F.R.:	001 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	389	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	15.695,69	
				F.R.:	001 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	390	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	1.000,00	
				F.R.:	001 00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.319 DE 28 DE ABRIL DE 2026

FLS: 130

PREFEITO MUNICIPAL

391	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	1.000,00 F.R.: 001 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
392	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	750,00 F.R.: 001 00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
393	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	2.000,00 F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
394	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	21.486,48 F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º O valor de R\$. 111.435,39 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), de que trata o art. 1º será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação total das dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a saber:

02	PODER EXECUTIVO		
02 07	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		
02 07 01	Serviços de Arte e <u>Cultura</u> , Desporto e Turismo		
263	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	-69.503,22 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
264	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	-15.695,69 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
265	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.319 DE 28 DE ABRIL DE 2026

FLS: 131

PREFEITO MUNICIPAL

266	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
267	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	-750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
268	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
269	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turísticas	-21.486,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 6 de 9

LEI Nº 1.320 DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 54.513,83 PARA SUBSIDIAR AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO GESTÃO PEDAGÓGICA - PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 54.513,83 (cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para a execução de ações no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, com a seguinte classificação:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 - Setor do ensino Fundamental - 25%
Funcional Programática	12.361.0210.2701-000 - Prêmio de Excelência Educacional
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	02
Vínculo	200 - 016
Valor do Crédito	R\$ 20.800,00
Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 - Setor do ensino Fundamental - 25%
Funcional Programática	12.361.0210.2701-000 - Prêmio de Excelência Educacional
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02
Vínculo	200 - 016
Valor do Crédito	R\$ 9.260,00
Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 - Setor do ensino Fundamental - 25%
Funcional Programática	12.361.0210.2701-000 - Prêmio de Excelência Educacional
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente
Fonte	02
Vínculo	200 - 016
Valor do Crédito	R\$ 24.453,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026, oriundos do repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do crédito aberto.

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 9.815 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.093/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 3.093/2025**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto consiste em **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE SAÚDE CENTRAL"**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para atuar na gestão e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 7 de 9

fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 3.093/2025**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE SAÚDE CENTRAL”**, os seguintes servidores:

I - Gestora da contratação: Maria Fernanda Bortoleto, Engenheira Civil;

II - Fiscal da contratação: Renato Vianna Piedade, Arquiteto.

Art. 2º As atribuições do gestor e do fiscal observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 4º A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº154 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FALTA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos

empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

NOME	CARGO/EMPREGO	FALTA
EDUARDA HONORIO	AUXILIAR	19.02.2026-20.02.2026- 2 dias e 3 horas no
MARTINS	ADMINISTRATIVO	Período 16.02.2026 à 15.03.2026
CLOVIS POTENTE JUNIOR	SUPERVISOR DE EQUIPE	23.02.2026-24.02.2026-04.03.2026-11.03.2026- 4 dias
CLOVENILSON POTENTE	AGENTE DE CAMPO	03.03.2026- 12.03.2026- 2 dias
GESSICA GLEICIANE CABRAL RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.02.2026 à 15.03.2026- 3 horas
CLEISIANI TREVIZAN	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.02.2026 à 15.03.2026- 5 horas
BARBARA NATALI	AGENTE COMUNITARIO	09.03.2026- 1 dia e no Período de 16.02.2026 à 15.03.2026- 4 horas e 51 minut.
ADRIANO CESARIO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	20.02.2026- 1 dia e no Período de 16.02.2026 à 15.03.2026- 3 horas
SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO	09.03.2026- 1 dia e no Período de 16.02.2026 à 15.03.2026- 3 horas
ROBERTA BISINOTO JERICO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12.03.2026- 1 dia
LAURA PORTO GONÇALVES	FONOAUDIOLOGO	20.02.2026- 24.02.2026-03.03.2026- 3 dias
JESSICA FERNANDA FURTADO	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.02.2026 à 15.03.2026- 4 horas
ANA FLÁVIA ALVES BRAZ	ENFERMEIRO	19.02.2026 - 1 dia
ELAINE MARA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO	20.02.2026 - 1 dia

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.02.2026, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 29 de ABRIL de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 8 de 9

Licença Prêmio

PORTARIA Nº 155, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
DO (A) SERVIDOR (A) MARIA
JOSE DE SOUSA DE OLIVEIRA.***

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA JOSE DE SOUSA DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	07.04.2016 á 10.11.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.05.2026 com término em 31.05.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 29 de Abril de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA NO EXERCÍCIO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no mês de abril de 2026, o pagamento do adiantamento da gratificação natalina aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Igarapava com fundamento no art. 2º da Resolução Privativa nº 07/2024 e art. 98 da Lei Complementar nº 45/2015.

§1º O valor do adiantamento corresponderá a seis doze avos (6/12) da remuneração a que o servidor tiver direito a título de gratificação natalina no exercício de 2026, observada a proporcionalidade devida aos meses de efetivo exercício.

§2º O valor a ser pago em abril corresponderá a até seis doze avos da gratificação natalina, calculados com base nos meses de efetivo exercício até abril, sendo os demais avos, conforme o total de meses trabalhados no ano, pagos até 20 de dezembro de 2026.

§3º Na hipótese de extinção da relação jurídica entre o servidor e a Administração Pública antes do pagamento final da gratificação natalina, será efetuada a compensação entre o valor adiantado e o valor efetivamente devido, nos termos do art. 3º da Resolução Privativa nº 07/2024 e da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º Os setores competentes da Câmara Municipal de Igarapava adotarão as providências necessárias à execução deste Ato, observando-se as disposições da Resolução Privativa nº 07/2024 e da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 29 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

Página 1 de 1

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava